



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5618 , DE 17 DE MARÇO DE 2021

Autoria: Prefeito Municipal

Altera dispositivos da Lei nº 5.492, de 25 de junho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 29.500.000,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.492, de 25 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de vinte e nove milhões e quinhentos mil reais, no âmbito da linha de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA e nos termos da Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017, do Banco Central do Brasil, destinados à eficiência energética na rede de iluminação pública e a obras de infraestrutura urbana e saneamento.

Parágrafo único. Os recursos financeiros oriundos da operação de crédito referida no caput serão destinados à substituição de luminárias com lâmpadas de vapor de sódio e outros tipos por luminárias de tecnologia LED e à aquisição de equipamentos e veículos voltados ao atendimento do serviço de iluminação pública, obras de infraestrutura urbana e saneamento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de março de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretário de Obras


ALEXANDRE MAGNO BORGES
Secretário de Serviços Públicos

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de março de 2021.


ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Governo e Relações Institucionais


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo